



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.318 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.975. =

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura do Município, um Crédito Adicional no valor de cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), destinado a suplementar o crédito especial de cr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), conforme Lei nº 1.298 de 02 de junho de 1975 para custear as despesas derivadas da implantação do serviço de comunicação telefônica no edifício do Paço Municipal.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com recursos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município


MARIA APARECIDA PIRES GALVÃO
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

EM 14/09/75

L/R

R.O. 4991
16.09.75